



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 298/2002.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVOS PROGRAMAS NO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, para o período de 2002/2005, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 247 de 20 de dezembro de 2001, novos programas e objetivos a serem desenvolvidos pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Os programas e objetivos de que trata o *caput* deste artigo, são os estabelecidos na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 04 dias do mês de setembro de 2002.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

ANEXO I

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO	ABRANGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR
Projeto	Centro de Int. e de Apoio ao Adolescente	Auxílio Financeiro	Exerc.2002	40.000,00

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS METAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: Administração Geral

Objetivo: Auxiliar a Construção do Centro de Integração e de Apoio ao Adolescente, à qual o Município de Sapezal encontra-se vinculado, visando melhorar as condições de atendimento aos adolescentes do nosso Município.

Ação	Total Previsto	Valores a serem realizados			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Auxílio Const. Do Centro de Int. e de Apoio ao Adolescente.	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00